



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	2
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
RESULTADO .....	3
Atas de registro de preço - Trimestral .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Portarias .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 482, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispôs o Memorando Interno Municipal nº. 4.024/2024, devidamente aberto pela Controladoria Interna;

**CONSIDERANDO** o teor apurado naquele expediente, comprovando os relevantes serviços prestados pelo servidor municipal no Canil Municipal, principalmente na limpeza neste Canil, recolhendo dejetos dos cães, limpando o local, estando em contato permanente com os animais;

**CONSIDERANDO** que rege a matéria laboral, no que pertine as condições de insalubridade ali desempenhadas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que no expediente foi deferido pelo Prefeito Municipal o pedido da Controladoria Interna, do pagamento do adicional de insalubridade para o servidor municipal que ali presta seus relevantes serviços,

#### RESOLVE

**CONCEDER**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, ao servidor municipal **Paulo Eduardo Canuto da Silva**, portador do RG. nº 49.292.724-8, lotado no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "4", Padrão "A", um adicional de 20% (vinte por cento), nos termos dos Artigos 108, 109, seus Incisos e Parágrafo Único da Lei Complementar nº047, de 12 março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de Agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 10 DE SETEMBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 483, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**CONVOCAR** ao servidor municipal **ELISEU DE SANTANA**, portador do RG. nº 20.675.738, lotado no cargo público de OPERADOR DE MAQ. CLASSE-I, para retornar à suas atividades antecipadamente das Férias de 09/09/2024 a 08/10/2024 relativas ao período aquisitivo de 15/04/2023 a 14/04/2024, a partir do dia 11 de Setembro de 2024, ficando no direito do gozo de 28 (vinte e oito) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 10 DE SETEMBRO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 484, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao ANALISTA DE PLANEJ EDUCACIONAL, Sr. **HENRIQUE SIMOES DE ANGELI**, portador do RG nº 49.493.035-4, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo 2022 a 2023, com período de gozo de 10/09/2024 à 24/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal.

### Vigilância Sanitária

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28/24 Data de Protocolo: 28/08/2024 CEVS: 352830401-472-000042-1-9 Data de Validade: 10/09/2025 Razão Social: AGUINALDO FERNANDES DE MELO CNPJ/CPF: 42.078.524/0001-45 Endereço: Rua CESÉRIO ALVES VIEIRA, 1300 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: AGUINALDO FERNANDES DE MELO CPF: 18444306851 A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 3 de 15

Licitações e Contratos

RESULTADO



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### RESULTADO HABILITAÇÃO

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

Aos dez dias do ano de dois mil e vinte e quatro, as nove horas e trinta minutos, na sala do Setor de Licitações do Paço Municipal, localizada à rua 7 de Setembro, nº 981 – Centro, nesta cidade, presentes a Agente de Contratação e Comissão de Contratações nomeada através da instituída pela Portaria nº 421, 01 de setembro de 2023, compostas pelos Senhores Victor Nossa de Souza Ribeiro, Agente de Contratação, também Gustavo Henrique Tardioli, Enivaldo Aparecido Ribeiro, Luísa Alegria Francisco e Luciana Souza Santos Filhar, Comissão de Contratação, foi instalada a sessão para decisão da análise dos documentos de habilitação da empresa, vencedora da fase de proposta, RSM ENGENHARIA. Consignamos que na oportunidade da sessão pretérita realizada no dia 27/08/2024, a sessão foi suspensa para análise das especificações técnicas dos equipamentos oferecidos pela empresa vencedora. Após proceder a análise, entendemos que os referidos atendem o edital. Diante dos fatos, considerando todos os documentos apresentados no envelope de habilitação, declaramos a empresa RSM ENGENHARIA habilitada e vencedora do processo. A presente decisão será encaminhada as empresas, no endereço eletrônico por ela oferecido em seus documentos. Fica concedido o prazo 3 (três) dias úteis, contado da lavratura da ata, para os interessados, o oferecimento de razões recursais, nos termos Art. 165 da Lei N. 14.133/2021. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a ata segue lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

**Magda(SP), 10 de setembro de 2024.**

Victor Nossa de Souza Ribeiro  
**Agente de Contratação**

Gustavo Henrique Tardioli  
**Presidente**

Enivaldo Aparecido Ribeiro  
**Membro**

Luísa Alegria Francisco  
**Membro**

Fábio Roberto Borsato  
**Assessoria em Licitações**

Luciana Souza Santos Filhar  
**Oficial de Licitações**

1

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 4 de 15

### Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N 44/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) TELAS INTERATIVAS DE 65 POLEGADAS PARA AS ESCOLAS EMEF E CEMEI DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Ao dia, 04 de junho de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é : AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) TELAS INTERATIVAS DE 65 POLEGADAS PARA AS ESCOLAS EMEF E CEMEI DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Pregão Eletrônico nº 05/2024 realizado no dia 04/06/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 05/2024, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05 de junho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de TELAS INTERATIVAS DE 65 POLEGADAS PARA AS ESCOLAS EMEF e CEMEI do MUNICÍPIO DE MAGDA, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

	11608 Código	MLB COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.965.816/0001-25 AV 4 PF, 54 ***** - JARDIM PORTO FINO, RIO CLARO - SP, CEP: 13501-698 Telefone: (19) 9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.						
2. I						
1	028.000.011	TELA INTERATIVA 65 POLEGADAS Marca: Benq RE6503+ TDY31+ Software	UN.	20	30.790,00	615.800,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>615.800,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **do dia 05/06/2024 à 05/06/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 8 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**9.1** - Fica nomeado como Gestor do presente contrato a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Cargo: Diretora de Educação, CPF: 047.192.738-40 e fiscal a Senhora Larissa Nossa Martinez da Silva, Cargo: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, CPF: 380.591.398-27.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAGDA (SP), 05 de junho de 2024.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

---

**Município de MAGDA**  
**Contratante**  
**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**Prefeito Municipal**

---

**MBL COMERCIAL LTDA**  
**CONTRATADA**  
**MARCIO LAZARO BOMBINI**  
**Sócio Proprietário**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: MBL COMERCIAL LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TELAS INTERATIVAS DE 65 POLEGADAS PARA AS ESCOLAS EMEF E CEMEI DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1.** Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 05 de junho de 2024.

**Município de Magda**

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 12 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
E-mail: [alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:alexandre.batello@magda.sp.gov.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: MÁRCIO LAZARO BOMBINI  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 154.777.718-44  
E-mail: [marciobcomercial@gmail.com](mailto:marciobcomercial@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Rosemary de Angeli Batelo  
Cargo: Diretora de Educação  
CPF: 047.192.738-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 13 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### FICA DESIGNADO(A) COMO GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

<b>NOME</b>	ROSEMARY DE ANGELI BATELO
<b>CPF</b>	047.192.738-40
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	DIRETORA DE EDUCAÇÃO
<b>E-MAIL</b>	educacao@magda.sp.gov.br

#### FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

<b>NOME</b>	LARISSA NOSSA MARTINEZ DA SILVA
<b>CPF</b>	380.591.398-27
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>E-MAIL</b>	educacao@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 05 de junho de 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**ROSEMARY DE ANGELI BATELO**  
Gestor(a) do Contrato

**LARISSA NOSSA MARTINEZ DA SILVA**  
Fiscal do Contrato

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 14 de 15



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
  - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
  - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

**Victor Nossa de Souza Ribeiro**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1308

Página 15 de 15

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 04, DE 2024.

*Concede gozo de férias  
regulamentares ao servidor Paulo  
Roberto Lojúdice Martinez.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de gozo de férias ao servidor público municipal do Legislativo PAULO ROBERTO LOJÚDICE MARTINEZ, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Contábil, lotado na Câmara Municipal de Magda, que havia sido cancelado pela Portaria nº 01, de 2024.

Art. 2º A concessão do período de gozo terá início no dia 14/10/2024 e término no dia 23/10/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magda-SP, 10 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO BATELLO  
Presidente da Câmara